



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



Ofício nº 13/2018-SE

Ituverava/SP, 12 de março de 2018.

Exmo Sr.
JOAO BATISTA NOGUEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ituverava/SP

Com minhas cordiais saudações, tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa colenda Câmara, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências, Projeto de Lei que autoriza o Município a doar imóvel ao Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região – Campinas/SP, da forma que estabelece e Projeto de Lei que desafeta área e promove a cessão de imóvel à "Igreja Evangélica Jesus Cristo Salvação Eterna" e dá outras providências, conforme seguem em anexo devidamente assinados pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSE SÉRGIO CERQUEIRA
Secretário Executivo

Rua João José de Paula, 776 – CEP 14500-000 – Ituverava-SP - Tel. (16) 3830-7000
www.ituverava.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

GOVERNO MUNICIPAL DE
ITUVERAVA



ITUVERAVA, EU AMO, EU CUIDO!

Projeto de Lei nº 009/18

(desafeta área e promove a cessão de imóvel a “Igreja Evangélica Jesus Cristo Salvação Eterna” e dá outras providências.)

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a “Igreja Evangélica Jesus Cristo Salvação Eterna” em comodato pelo prazo de 90 (noventa anos) a contar da data da escritura, “Um terreno urbano, situado nesta cidade, **Matrícula 25.817 do C. R. I**, constante da “Área Institucional 8”, no “Conjunto Habitacional Archibaldo Moreira Coimbra”, com frente para a Rua Jorge Mauad, lado “ímpar”, esquina da Rua Corradino Mirandola, de forma irregular compreendido dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: “inicia no ponto 1, conforme projeto, no alinhamento da Rua Jorge Mauad, daí segue em linha reta pelo referido alinhamento numa distância de 22,12 metros com AZ 214° 36’ 39’’ até encontrar o ponto A, daí deflete a direita e segue em linha reta numa distância de 20,00 metros com AZ 304° 36’ 39’’ confrontando com o imóvel desmembrado até encontrar o ponto B, daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 31,12 metros com AZ 34° 36’ 39’’ confrontando com o Conjunto Residencial Flávio Cavalari, até encontrar o ponto 4, daí deflete a direita e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Corradino Mirandola, numa distância de 11,00 metros com AZ 124° 36’ 39’’ até encontrar o ponto 5, daí deflete a direita e segue em arco com raio de 9,00 metros com 14,14 metros de desenvolvimento até encontrar o ponto 1, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área total de 605,02 metros quadrados”.

Artigo 2º - Da escritura de cessão em comodato, além do prazo estabelecido no artigo anterior, deverão constar as seguintes condições:

I - construção no prazo de 5 (cinco) anos da sede social e instalação da “Igreja Evangélica Jesus Cristo Salvação Eterna”;

II - Proporcionar Atividades Comunitárias, Campanhas para arrecadar donativos para famílias carentes e promover eventos com a inclusão dos moradores da cidade.

Parágrafo Único – O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste artigo implicará na devolução imediata da área cedida, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem ônus para o Município.

Artigo 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 05 de março de 2018.

Adriana Quireza Jacob Lima Machado

ADRIANA QUIREZA JACOB LIMA MACHADO

Prefeita de Ituverava

Jose Sergio Cerqueira
JOSE SERGIO CERQUEIRA
Secretário Municipal Executivo